

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANTARES HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio estabelecidos na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, nº 556, Conj. 1307, 13º Andar, Condomínio Edifício Lustoza, bairro Centro, CEP: 80.020-310, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.519.434/0001-28, com seu Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4130029913-7 em sessão de 28 de Março de 2018, neste ato representa por seu Diretor-Presidente o Sr.º **ROBSON LINO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cruz Alta – RS, nascido em 30/06/1962, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.196.496-2 expedida pela SESP/PR em 05/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.586.819-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 2477, bairro Bigorriho, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.710-530.

Tem constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI**, com sede e foro sito à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1511, bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP: 81.630-010, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.200.410/0001-85, com Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600990919 em sessão de 03 de fevereiro de 2020, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei no 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE TITULAR

Ingressa na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI o titular **ROBSON LINO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cruz Alta – RS, nascido em 30/06/1962, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.196.496-2 expedida pela SESP/PR em 05/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.586.819-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 2477, bairro Bigorriho, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.710-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAIDA DE TITULAR E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

A titular **ANTARES HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A**, acima qualificada detentor da totalidade do capital grafado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$



CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, retira-se da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, transferindo a totalidade de suas quotas através de venda, a título oneroso, ao titular ingressante **ROBSON LINO RODRIGUES**, qualificada anteriormente.

Parágrafo Primeiro: O titular ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações da mesma.

Parágrafo Segundo: A titular que se retira da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente, o valor acordado entre as partes e declaram, igualmente, sanados todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figuraram da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

Face as alterações havidas o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI grafado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

TITULAR	PARTIC. %	N.º QUOTAS	CAPITAL - R\$
ROBSON LINO RODRIGUES	100,00 %	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100,00 %	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO

Declara o titular ingressante na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI caberá ao titular **ROBSON LINO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cruz Alta –

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: N° 75.200.410/0001-85

NIRE: N° 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

RS, nascido em 30/06/1962, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.196.496-2 expedida pela SESP/PR em 05/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o n° 444.586.819-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 2477, bairro Bigorrihlo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.710-530, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, ao qual compete sempre **isoladamente**, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador, **isoladamente**, poderá a qualquer tempo, constituir procuradores, com amplos e gerais poderes para representar a Outorgante, perante clientes e fornecedores, bancos, repartições públicas, autarquias e órgãos governamentais, praticando todos os atos relativos à representação da Empresa, tais como abrir e movimentar contas financeiras, contratar operações de crédito, requisitar e assinar cheques, fazer pagamentos e transferências por qualquer meio, inclusive via Internet e como usuário máster, dar quitação de títulos, fazer cobrança, solicitar informações e constituir advogado para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito do Outorgante, podendo inclusive substabelecer.

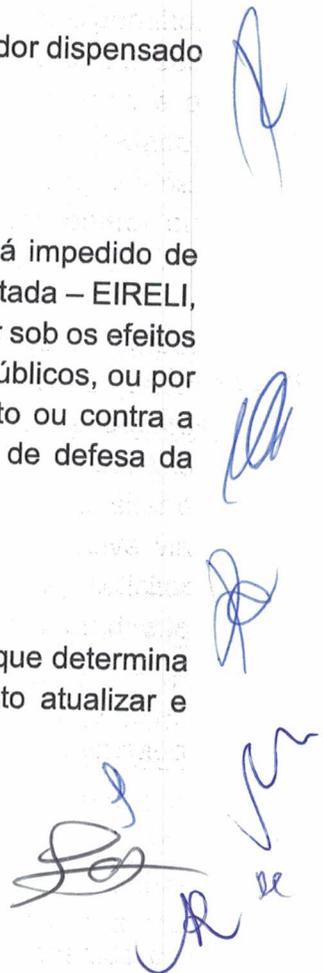
Parágrafo Segundo: Para o exercício de suas funções, fica o administrador dispensado da prestação de caução à empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATO CONSTITUTIVO

A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular resolve por este instrumento atualizar e consolidar o ato constitutivo com a seguinte redação:



CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85
NIRE: Nº 41600990919
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85
NIRE: Nº 41600990919
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

ROBSON LINO RODRIGUES, brasileiro, natural de Cruz Alta – RS, nascido em 30/06/1962, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.196.496-2 expedida pela SESP/PR em 05/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.586.819-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 2477, bairro Bigorriho, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.710-530.

Tem constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI**, com sede e foro sito à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1511, bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP: 81.630-010, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.200.410/0001-85, com Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600990919 em sessão de 03 de fevereiro de 2020, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei no 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transcrever na integra o Ato Constitutivo da empresa, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DOMICILIO

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, tem sua sede e domicilio estabelecidos na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1511, bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP: 81.630-010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI poderá, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filial ou outra dependência,

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI tem por objeto a exploração dos ramos de:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDÊNCIAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS E PASSARELAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, COM OU SEM CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FÉRREAS DE SUPERFICIE E SUBTERRÂNEAS E CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS;

4211-1/02 - SINALIZAÇÃO COM PINTURA OU INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO EM ESTRADAS;

4212-0/00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, E CONSTRUÇÃO DE TUNEIS;

4213-8/00 – OBRA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS;

4322-3/01 - CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, EXCUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OS DERROCAMENTOS

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(DESMONTE DE ROCHAS), NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS;

4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREATICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VALAS, REGOS E FOSSAS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM URBANAS;

8111-7/00 - FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO: LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E SERVIÇOS RELACIONADOS A DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS;

8129-0/00 - LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINA, CAPINA MECÂNICA, ROÇADA E MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; E SUPERFÍCIES DE LAGOS E REPRESAS, PRAIAS, INFRAESTRUTURAS DE PRAIAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA.

8121-4/00 - LIMPEZA GERAL DE PRÉDIOS RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS;

5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM, ENVOLVENDO A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA NACIONAL E INTERNACIONAL POR MAIS DE UMA MODALIDADE, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA (OTM); ATIVIDADES DE OPERADOR DE TRANSPORTE MODAL (OTM);

7711-0/00 - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA;

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- 7719-5/99 - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO: ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES, COMPACTADORES DE LIXO VARREDEIRAS, CAPINADEIRAS, DESTOCADORAS, ESCAVADORAS, RETROESCAVADEIRA;
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, MOTORES, TURBINAS, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONTÊINERES;
- 7732-2/01 - ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTO NIVELADORAS E SIMILARES;
- 4923-0/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR;
- 4399-1/04 - ALUGUEL COM OU SEM OPERADOR DE ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- 5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE OPERAÇÃO DE PONTES, TÚNEIS E RODOVIAS, COBRANÇA DE PEDÁGIOS EM PONTES, TÚNEIS E RODOVIAS, OS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES DAS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES E TÚNEIS;
- 9609-2/99- CARREGADORES DE MALAS, DE MANOBRISTAS DE AUTOMÓVEIS (SERVIÇOS DE VALET), E GARAGISTAS E MOTORISTAS E TRATORISTAS;
- 8299-7/99 - SERVIÇOS DE REPOSITOR DE ESTOQUE, SERVIÇOS DE REPOSITOR DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SUPERMERCADOS E SIMILARES, REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EXTERNAS PARA VENDA, BRIGADA DE INCÊNDIO EM EMPRESAS PRIVADAS, OPERAÇÃO DE CALDEIRAS, ARRUMAÇÃO DE QUARTOS DE HOTÉIS E SIMILARES, CAMAREIRA, ARRUMADEIRA E PASSADEIRA;

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

5620-1/01 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES EM RESTAURANTES DE EMPRESA E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE COZINHEIRO, AUX. DE COZINHA, CONFEITEIRO, GARÇOM, AUX. DE COPA E COPEIRA;

8211-3/00 - FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS;

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PRESTADOS PRINCIPALMENTE A EMPRESAS TAIS COMO: DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIAS, APOIO A SECRETÁRIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS;

8130-3/00 - PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PÚBLICOS E SEMI PÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS PARA INTERIOR DE RESIDÊNCIAS E EMPRESAS, PROTEÇÃO CONTRA BARULHO, VENTO, EROSÃO, VISIBILIDADE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO, TAIS COMO: CRIAÇÃO DE ZONAS DE RETENÇÃO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES, PODA E O PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA;

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES;**

0161-0/02 – PODA DE ÁRVORES; PODA DE ÁRVORES FRUTÍFERAS; PODA DE ÁRVORES VIDEIRAS (PARREIRA DE UVAS); CORTE DE ÁRVORES E; PODA E CORTE DE ARBUSTOS.

0161-0/03 – PREPARAÇÃO DO SOLO; ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, GRADAGEM, (NIVELAMENTO DO SOLO), SULCAMENTO (ABERTURA DE COVAS); CULTIVO E PRODUÇÃO DE MUDAS; PLANTIO DE MUDAS; TRANSPLANTE DE MUDAS; CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA; CAPINA MECÂNICA, ROÇADA RURAL MANUAL; ROÇADA RURAL MECÂNICA E; REPARAÇÃO DE SOLO E TERRENOS PARA O CULTIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 10/07/1974.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL

O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI grafado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

TITULAR	PARTIC. %	N.º QUOTAS	CAPITAL - R\$
ROBSON LINO RODRIGUES	100,00 %	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100,00 %	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada ao total do capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

Declara o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI caberá ao titular **ROBSON LINO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cruz Alta – RS, nascido em 30/06/1962, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.196.496-2 expedida pela SESP/PR em 05/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.586.819-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 2477, bairro Bigorrihlo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.710-530, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, ao qual compete sempre **isoladamente**, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador, **isoladamente**, poderá a qualquer tempo, constituir procuradores, com amplos e gerais poderes para representar a Outorgante, perante clientes e fornecedores, bancos, repartições públicas, autarquias e órgãos governamentais, praticando todos os atos relativos à representação da Empresa, tais como abrir e movimentar contas financeiras, contratar operações de crédito, requisitar e assinar cheques, fazer pagamentos e transferências por qualquer meio, inclusive via Internet e como usuário máster, dar quitação de títulos, fazer cobrança, solicitar informações e constituir advogado para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito do Outorgante, podendo inclusive substabelecer.

Parágrafo Segundo: Para o exercício de suas funções, fica o administrador dispensado da prestação de caução à empresa.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, cujo valor será definido em senso comum.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras da Contabilidade, participando o titular dos lucros ou perdas apuradas.

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Único: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuída mensalmente ao titular, a título de Antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ: Nº 75.200.410/0001-85

NIRE: Nº 41600990919

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca do município de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 09 de março de 2022.

TITULAR

ROBSON LINO RODRIGUES

Titular ingressante

ANTARES HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A

Neste ato representado por seu Diretor-Presidente

ROBSON LINO RODRIGUES

Titular retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44458681915	ROBSON LINO RODRIGUES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13
 Página 13 de 13

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 11:19 SOB N° 20221556915.
 PROTOCOLO: 221556915 DE 10/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203021394. CNPJ DA SEDE: 75200410000185.
 NIRE: 41600990919. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2022.
 CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2.5 Esclarecer todas as dúvidas que a **CONTRATADA** venha a ter durante a realização dos serviços.
- 5.2.6 Justificar toda e qualquer alteração quantitativa e qualitativa do Contrato firmado entre as partes, registrando-os com a antecedência necessária a garantir o prazo estipulado para o manifesto da **CONTRATADA**.
- 5.2.7 A **CONTRATANTE** deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços após ser aceitas as informações requisitadas no Anexo Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderão reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
 - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - 6.2.5 Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação não prevista no Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

Secretaria Municipal de Emprego e Indústria - S.E.I.O.
Avenida Humberto Machry, nº 254, Favela, Centro, São Leopoldo, RS, Brasil
Telefone: (51) 3304-1111

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirão em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.2.11 Obrigar-se, após notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a reparar ou substituir parte ou todo o material, ou serviço que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.
- 6.2.12 Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá dispor de todos os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à execução dos serviços, de acordo com o previsto na Planilha de Custos de Serviços;
- 6.2.13 A Contratada deverá garantir a mão-de-obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes;
- 6.2.14 A Contratada deverá substituir imediatamente todo e qualquer funcionário que o Contratante entender esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;
- 6.2.15 A Contratada deverá manter colaboradores preparados e devidamente uniformizados e equipados de acordo com o previsto na Planilha de Custos de Serviços;
- 6.2.16 A Contratada deverá responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

São Leopoldo, 11 de maio de 2010.
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SILECO
Avenida Dom João Becker nº 101, Planalto, Centro - São Leopoldo - RS CEP 91200-000
Fone: (51) 3220-0000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Licitação: 561
Rub.: R

- 6.2.17 A Contratada deverá executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições, conforme execução efetuada.
- 6.2.18 A Contratada deverá apresentar as faturas para pagamentos conforme determinação e exigências da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.2.19 A Contratada deverá manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
- 6.2.20 Apresentação de garantia do contrato, fixada em cinco por cento do preço global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará à contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela administração municipal, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar ainda a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela

São Leopoldo, Direção de Administração - 01/03/2010
Página 7 de 10

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 01/03/2010
Assessoria Dan. Manoel Becker, nº 224, 91.040-000 - São Leopoldo - CEP: 91.040-000
Telefones: (51) 3290-0310



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

- 7.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, quando couber.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção no fornecimento aqui contratado, designando como fiscal o servidor **Ronald Soares Severo**, matrícula: 80916. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

A **CONTRATANTE** nomeia a servidora **Iranice Gaspar da Costa**, matrícula nº 80869, para, na função de Gestor do Contrato, acompanhar a execução do objeto e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.4 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO):

12.1 A garantia de fiel cumprimento deverá ser apresentada calculada em 5% (cinco por cento) do PREÇO GLOBAL contratado ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da **CONTRATADA**, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo, e deverá ser mantida atualizada e vigência durante todo o prazo de vigência deste termo.

12.2 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da **CONTRATADA**, após a emissão do Certificado de Conclusão Definitivo da obra, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

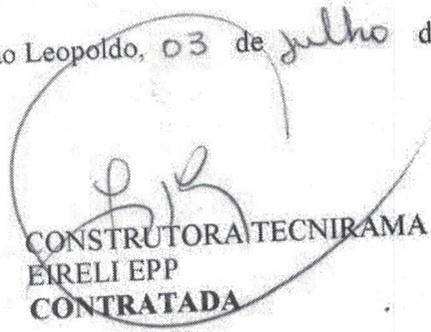
Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, 03 de julho de 2017.



Aly José Vanazzi
Prefeito Municipal de São Leopoldo/
CONTRATANTE



**CONSTRUTORA TECNIRAMA
EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: *777-108.009-04*
CPF: *ua l p a s*

Nome *Micheli Santos Severo*
CPF: *014.344.240-65*

São Leopoldo, Rua ...
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOM
Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS CEP 93.011-070
Telefone: *2200-0310*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, PEDREIRO/ COVEIRO, VIGIA/PORTARIA, JARDINAGEM E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

1 - ABRANGÊNCIAS

A prestação de serviços abrangerá os 03 (três) cemitérios Municipais.

- a) Cemitério Municipal Fazenda São Borja, situado na Estrada Ivo Afonso Dias, s/nº, Bairro São Borja.
- b) Cemitério Municipal Cristo Rei, situado na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca s/nº, Bairro Cristo Rei.
- c) Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker (Feitoria), situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, s/nº, Bairro Feitoria.

2 - DOS SERVIÇOS

É objeto desta contratação os serviços abaixo elencados, reservando-se a contratante no direito de executar os quantitativos estimados conforme cronograma operacional e necessidade da administração:

- a) serviços de coveiro/pedreiro;
- b) serviços de portaria e vigia;
- c) serviços de jardinagem e limpeza, com a execução de capina e roçada estimada em 65.000m²/mês (sessenta e cinco mil metros quadrados) e 780.000 m²/ano, mantendo a circulação com boas condições de tráfego e livre de ervas- daninhas, com o recolhimento, transporte e destinação final de acordo com as leis ambientais do Município e do Estado do Rio Grande do Sul; Varrição dos corredores, com a retirada de papéis, sacos plásticos, flores murchas e demais resíduos (entulhos) com armazenamento, transporte e destinação final.
- d) Limpeza das instalações prediais (capelas, escritórios e banheiros) no mínimo uma vez ao dia;
- e) Armazenamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde – RSSS, Classe I, gerados nos processos de exumação.

3 - DO PESSOAL

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SPAL
 Avenida Dora João Becker nº 754 - Centro - São Leopoldo - RS
 Fone: (51) 3501-3344

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 12104/2015

Licitações e Contratos	
Fl.	Rub.
505	R

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º – As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º – Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 008/2016, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º – O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º – O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º – Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

§ 4º – A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovantes.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º – A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

§ 2º - Os serviços que constituem o objeto do Edital de Concorrência Pública nº 008/2016, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º – Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º – As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos decorrentes pela execução dos serviços objeto do contrato deverão ser transportados para o Aterro Sanitário da Estre Ambiental, localizado em Fazenda Rio Grande/PR, ou outro local indicado pela SMMA, devendo se dar a retirada dos resíduos diariamente.

§ 6º – A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10 - A CONTRATADA se obriga a dar fiel cumprimento a todas as cláusulas do Edital de Concorrência Pública nº 008/2016, especialmente àquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 12104/2015

Licitações e Contratos	
Fl.	Rub.
569	<i>[Handwritten Signature]</i>

imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Edital de Concorrência Pública nº 008/2016 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 12104/2015

Licitações e Contratos
Fl. 570 Rub. *JK*

execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de junho de 2016.

Rubia B. B.
RUBIA FABIANA BAJA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

André

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP

CNPJ: 75.200.410/0001-85

ANDRÉ MAXIMILIANO CORRÊA

CPF/MF nº: 620.797.510-34

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Licitações e Contratos
Fl. 571 Rub. R

CONTRATO Nº 71/2017

Contratação para os serviços de inumação, exumação, pedreiro/ coveiro, vigia/portaria, jardinagem e limpeza, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP**.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ary José Vanazzi**, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP**, com sede em Curitiba/PR na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº. 1511, Bairro Hauer, CEP 81.630-010, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200410/0001-85, neste ato representado por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 04/2017**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e as cláusulas deste instrumento nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

Constitui objeto deste a contratação para os serviços de inumação, exumação, pedreiro/ coveiro, vigia/portaria, jardinagem e limpeza, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL):

- 2.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93.
- 2.2 A prestação de serviços abrangerá os 03 (três) cemitérios Municipais:
 - a) Cemitério Municipal Fazenda São Borja, situado na Estrada Ivo Afonso Dias, s/nº, Bairro São Borja.

Município de São Leopoldo, Avenida Dom João Becker, nº. 754, Centro - São Leopoldo/RS - CEP 93010-010
Telefone: (51) 3206-9370



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- b) Cemitério Municipal Cristo Rei, situado na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca s/nº, Bairro Cristo Rei.
- c) Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker (Feitoria), situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, s/nº, Bairro Feitoria.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para o fornecimento do objeto contratado é de **RS 1.097.976,00** (um milhão e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
 - 3.1.1 O preço unitário referente ao posto de serviços gerais de limpeza de instalações prediais é de **RS 3.937,60** (três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
 - 3.1.2 O preço unitário referente ao posto de coveiro/pedreiro é de **RS 5.236,54** (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
 - 3.1.3 O preço unitário referente ao posto de portaria/vigia é de **RS 6.958,88** (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
 - 3.1.4 O preço referente ao quilo da coleta e destinação dos RSSS é de **RS 10,80** (dez reais e oitenta centavos), estimando-se uma geração mensal de 500KG (quilograma), e geração anual de 6000KG (quilograma), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
 - 3.1.5 O preço referente ao metro quadrado de jardinagem e limpeza é de **RS 0,56** (cinquenta e seis centavos), considerando a estimativa de 65.000 m²/mês e 780.000 m²/ano, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Município de São Leopoldo. **Dotação:** 2017/1724- Prefeitura de São Leopoldo. **Programa de Trabalho:** 22.04.15.451.0009.2143 - **MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa:** 3.3.9.39.00.00.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso:** 0001- **RECURSO LIVRE. Rubrica** do item: 3.3.9. 0. 39.16.00.00.00 - **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
- 3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

São Leopoldo, 27 de Janeiro de 2017.
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SEDOL
Avenida Dona João Becker 1.734 - Fone: Centro - Leopoldina - RS 91040-000
Telefone: (51) 3210-4310



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.3.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.3.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 3.3.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 3.3.2 Fica fixado para o reajustamento o **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: **GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo)**; **GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo)**; SEFIP/Relatório com nome dos funcionários; Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.
- 4.1.2 Na data de emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser comprovada a regularidade fiscal da proponente relativa ao FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal:
- 4.1.2.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura não venha acompanhada das CND's o Gestor do contrato deverá aferir nos sítios geradores e na impossibilidade de adquirir nas páginas da *internet* a **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos comprobatórios, quando solicitados pelo gestor.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro,
CEP 93.010-010
CNPJ: 89.814.693/0001-60
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____ / _____
Licitação nº.: PE 04/2017

4.5 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a **CONTRATADA** comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.6 O contrato será executado em regime de **empreitada por preço unitário**, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da **CONTRATADA**.

4.7 Referente a coleta, destinação do RSSS e jardinagem, somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e medidos no período.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

São Leopoldo, _____ de _____ de _____
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOM
Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro - São Leopoldo/RS - BRASIL
Telefone: (51) 220-4316

(Handwritten signatures and stamps)

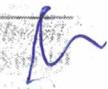


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2.5 Esclarecer todas as dúvidas que a **CONTRATADA** venha a ter durante a realização dos serviços.
- 5.2.6 Justificar toda e qualquer alteração quantitativa e qualitativa do Contrato firmado entre as partes, registrando-os com a antecedência necessária a garantir o prazo estipulado para o manifesto da **CONTRATADA**.
- 5.2.7 A **CONTRATANTE** deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços após ser aceitas as informações requisitadas no Anexo Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderão reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação não prevista no Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

São Leopoldo, 15 de Maio de 2010. 

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SMLC
Avenida Dom João Becker, nº 734, 1º andar, Centro, São Leopoldo, RS, 91101-900
Telefone: (51) 3200-5110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirão em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.2.11 Obrigar-se, após notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a reparar ou substituir parte ou todo o material, ou serviço que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.
- 6.2.12 Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá dispor de todos os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à execução dos serviços, de acordo com o previsto na Planilha de Custos de Serviços;
- 6.2.13 A Contratada deverá garantir a mão-de-obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes;
- 6.2.14 A Contratada deverá substituir imediatamente todo e qualquer funcionário que o Contratante entender esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;
- 6.2.15 A Contratada deverá manter colaboradores preparados e devidamente uniformizados e equipados de acordo com o previsto na Planilha de Custos de Serviços;
- 6.2.16 A Contratada deverá responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 10 de Junho de 2014.
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SPCO
Avenida João Becker, nº 404 7º andar, Centro - São Leopoldo - RS - CEP: 91200-000
Telefone: (51) 3224-0330

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.17 A Contratada deverá executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições, conforme execução efetuada.
- 6.2.18 A Contratada deverá apresentar as faturas para pagamentos conforme determinação e exigências da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 6.2.19 A Contratada deverá manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
- 6.2.20 Apresentação de garantia do contrato, fixada em cinco por cento do preço global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará à contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela administração municipal, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar ainda a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

- 7.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, quando couber.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção no fornecimento aqui contratado, designando como fiscal o servidor **Ronald Soares Severo, matrícula: 80916**. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

A **CONTRATANTE** nomeia a servidora **Iranice Gaspar da Costa, matrícula nº 80869**, para, na função de Gestor do Contrato, acompanhar a execução do objeto e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.4 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO):

12.1 A garantia de fiel cumprimento deverá ser apresentada calculada em 5% (cinco por cento) do PREÇO GLOBAL contratado ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da CONTRATADA, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo, e deverá ser mantida atualizada e vigência durante todo o prazo de vigência deste termo.

12.2 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da CONTRATADA, após a emissão do Certificado de Conclusão Definitivo da obra, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade.

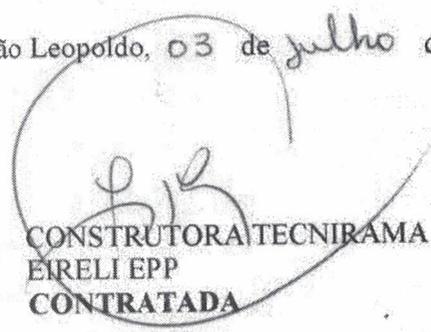
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, 03 de julho de 2017.


Ary José Vanazzi
Prefeito Municipal de São Leopoldo/
CONTRATANTE


**CONSTRUTORA TECNIRAMA
EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: *777-108.009-24*
CPF: *malhas*

Nome: *Michelle Santos Soares*
CPF: *014.344.240-65*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE INUMACÃO, EXUMACÃO, PEDREIRO/ COVEIRO, VIGIA/PORTARIA, JARDINAGEM E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

1 - ABRANGÊNCIAS

A prestação de serviços abrangerá os 03 (três) cemitérios Municipais.

- a) Cemitério Municipal Fazenda São Borja, situado na Estrada Ivo Afonso Dias, s/nº, Bairro São Borja.
- b) Cemitério Municipal Cristo Rei, situado na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca s/nº, Bairro Cristo Rei.
- c) Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker (Feitoria), situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, s/nº, Bairro Feitoria.

2 - DOS SERVIÇOS

É objeto desta contratação os serviços abaixo elencados, reservando-se a contratante no direito de executar os quantitativos estimados conforme cronograma operacional e necessidade da administração:

- a) serviços de coveiro/pedreiro;
- b) serviços de portaria e vigia;
- c) serviços de jardinagem e limpeza, com a execução de capina e roçada estimada em 65.000m²/mês (sessenta e cinco mil metros quadrados) e 780.000 m²/ano, mantendo a circulação com boas condições de tráfego e livre de ervas- daninhas, com o recolhimento, transporte e destinação final de acordo com as leis ambientais do Município e do Estado do Rio Grande do Sul; Varrição dos corredores, com a retirada de papéis, sacos plásticos, flores murchas e demais resíduos (entulhos) com armazenamento, transporte e destinação final.
- d) Limpeza das instalações prediais (capelas, escritórios e banheiros) no mínimo uma vez ao dia;
- e) Armazenamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde – RSSS, Classe I, gerados nos processos de exumação.

3 - DO PESSOAL

São Leopoldo, 16 de Junho de 2010
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações - STPL
Avenida Pedro Carlos Becker nº 104 - Bairro Feitoria - São Leopoldo - CEP: 91200-000
Telefone: (51) 3000.1110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

a) A contratada deverá dispor de um numero suficiente para atender aos três (03) Cemitérios Municipais, em qualidade e quantidade condizentes com a natureza e volume do serviço, sendo no mínimo:

a-1) 01(um) posto de serviço para o Cemitério Municipal Cristo Rei, para serviços gerais de limpeza de instalações prediais;

a-2) 01(um) posto de serviço para o Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker para serviços gerais de limpeza de instalações prediais;

a-3) 02 (dois) postos de serviço de coveiro/pedreiro para Cemitério Municipal Cristo Rei;

a-4) 01 (um) posto de serviço de coveiro/pedreiro para Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker;

a-5) 01 (um) posto de serviço de coveiro/pedreiro para Cemitério Municipal São Borja.

a-6) 01(um) posto de serviço de portaria/vigia para o Cemitério Municipal Cristo Rei;

a-7) 01(um) posto de serviço de portaria/vigia para o Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker;

a-8) 01(um) posto de serviço de portaria/vigia para o Cemitério Municipal São Borja;

04 - DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de jardinagem e limpeza, deverão ser prestados das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, e das 08h às 12h aos sábados.

b) Os serviços de limpeza de instalações prediais, deverão ser prestados das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, e das 08h às 12h aos sábados.

c) Os serviços de pedreiro/ coveiro, deverão ser prestados de segunda-feira a domingo, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17hs.

d) A portaria e vigia deverá ser realizada de segunda-feira a domingo, das 18h às 06h.

e) O encarregado deverá realizar seus serviços das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, e das 08h às 12h aos sábados.

05 - DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Dos Serviços de Pedreiro/ Coveiro:

a-1) A atividade de pedreiro/ coveiro consiste no reparo e manutenção dos Cemitérios Municipais.

São Leopoldo, 15 de maio de 2014. Página 11 de 19

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOP
Avenida Dom João Becker, nº 254, Jd. Santa Cruz, São Leopoldo - CEP 93.010-010
Fone: (51) 3250-4310



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

a-2) O pedreiro/ coveiro deve preparar sepulturas (carneiras), escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir e efetuar o sepultamento, recobrando-a de terra para assegurar a inviolabilidade do túmulo, manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, conservar os materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso. Executar quaisquer atividades correlatas à sua função de coveiro e determinadas pelo supervisor imediato;

a-3) serviços de manutenção;

a-4) o número de coveiro/pedreiro contratados, é para fins de complementação do quadro funcional existente.

b) Dos Serviços de Jardinagem e Limpeza

b-1) Os serviços de jardinagem e limpeza dos cemitérios compreende a varrição e eliminação de ervas daninha, macegas, capim alto, corte de grama, poda de arbustos, gramas de jardins, recolhimento de resíduos gerados por estas atividades ou não, dando o destino apropriado conforme as leis ambientais, inclusive com a manutenção dos túmulos, realizando a capina e recolhimento dos detritos sob o mesmo, de uma área de 65.000m²/mês e 780.000 m²/ano, que para fins de cálculo dos preços foi estimado a execução diária realizada por 07(sete) pessoas para cumprir o atendimento da demanda.

b-2) A varrição será feita nas avenidas, ruas, passeio e quadras em voltas dos túmulos, canteiro e áreas gramadas, cuja operação terá que ser em toda a área dos Cemitérios, inclusive nas áreas em volta do mesmo;

b-3) Define-se como serviços de corte de grama toda a atividade de roçadeira para o corte de grama, inclusive a varrição e o recolhimento dos resíduos resultantes das atividades descritas;

c) Dos serviços de limpeza de instalações prediais

c-1) Define-se como serviços de limpeza de instalações prediais, a limpeza das capelas, escritórios e banheiros realizada no mínimo uma vez ao dia, com a varrição, aplicação de detergente líquido, água sanitária e desinfetante líquido, com fornecimento de material às custas da contratada, sendo necessário para cada posto de trabalho o fornecimento mensal de 05(cinco) litros de detergente, 20(vinte) litros de água sanitária, 20(vinte) litros de desinfetante líquido e 04(quatro) panos de limpeza.

Sede: Leopoldina, Bairro dos Carneiros, Rua nº 100, nº 100
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SÉCOP
Avenida Dom João Eusebio nº 54, 9º andar, Centro - São Leopoldo (RS) 91201-900
Telefone: (51) 2278-0111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

d) Dos Serviços de Armazenamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde – RSSS

d-1) Define-se como armazenamento, a disponibilização de recipiente/ contentor estanque, com tampa, devidamente identificado com a especificação da tipologia de RSSS, para deposição provisória dos resíduos sólidos gerados nos serviços de exumação dos três cemitérios, devendo haver no mínimo um recipiente/ contentor em cada cemitério e sacos plásticos específicos para o tipo de resíduo.

d-2) Define-se como coleta, a remoção semanal dos resíduos segregados e depositados nos recipientes/ contentores, através de veículo adequado e licenciado junto ao órgão ambiental competente;

d-3) Define-se como destinação final ambientalmente adequada, o processo de autoclavagem e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução Anvisa RDC nº 306/2004 e Conama nº 358/2005.

e) Dos serviços de portaria/vigia:

e-1) consiste na atribuição de fiscalizar para que o local de seus serviços não seja danificado (instalações dos cemitérios), atuando no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos.

e-2) Realiza vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências.

e-2) Na constatação de alguma irregularidade, efetua anotações em planilhas de controle e comunica os órgãos de segurança pública para atendimento da ocorrência.

6) DOS EQUIPAMENTOS:

A contratada deverá dispor de:

a) 01 caminhão caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 6m³, com cabine estendida, com no máximo 3(três) anos de uso, para remoção e transporte dos resíduos inertes até local devidamente indicado pelo contratante (incluídos os custos diretos com combustível, manutenções, depreciação, licenciamento, seguros e tudo mais que for necessário para sua perfeita operação).

b) 03 roçadeiras costais a gasolina (incluídos os custos diretos com combustível, manutenções, depreciação, e tudo mais que for necessário para sua perfeita operação);

c) 03 sopradores a gasolina (incluídos os custos diretos com combustível, manutenções, depreciação e tudo mais que for necessário para sua perfeita operação);

São Leopoldo, 02 de Maio de 2015
Página 13 de 17

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SECOP
Avenida Dom João Berchot, nº 70 - Parque Europa - São Leopoldo, RS 93.011-000
Telefone: (51) 2209-9216



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- d) 06 carrinhos de mão metálicos;
- e) 06 vassouras de aço;
- f) 06 vassouras de cabo inclinado;
- g) 06 pás de concha;
- k) Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's especificados na planilha de custos dos serviços.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Para a execução dos serviços acima, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à execução dos serviços, de acordo com o previsto no Anexo 1- Planilha de Custos de Serviços;
- b) A Contratada deverá garantir a mão-de-obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes;
- c) A Contratada deverá substituir imediatamente todo e qualquer funcionário que a Contratante entender esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;
- d) A Contratada deverá manter colaboradores preparados e devidamente uniformizados e equipados de acordo com o previsto no Anexo 1- Planilha de Custos de Serviços;
- e) A Contratada deverá responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
- f) A Contratada deverá executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições, conforme execução efetuada.
- g) A Contratada deverá apresentar as faturas para pagamentos conforme determinação e exigências da Secretaria Municipal da Fazenda.
- h) A Contratada deverá manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

i) Apresentação de garantia do contrato, fixada em cinco por cento do preço global contratado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e que disporão dos responsáveis técnicos pela execução do contrato, devidamente registrados no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

b) Declaração formal, de disponibilidade de local devidamente licenciado para o destino final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

c) Prova do Registro na entidade profissional dos responsáveis técnicos indicados pela proponente, e comprovação do vínculo com a licitante, que em se tratando de sócios da empresa contratada poderá ser feito por meio do contrato social, se empregados, apresentar, cópia das Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo dos dados que demonstram o vínculo e/ou Contrato de Trabalho particular firmados em cartórios de registro civil.

d) Prova de registro da proponente no respectivo Conselho, dentro de seu prazo de validade.

e) As licitantes deverão apresentar Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado/ Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido pelo conselho competente, que comprove a execução, pelo responsável técnico indicado, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

f) Atestado de Visita Técnica comprovando que a proponente fez reconhecimento do local onde os serviços serão executados.

g) A visita técnica deverá ser efetuada pelo técnico responsável pela licitante (devidamente credenciado por procuração ou com registro da pessoa jurídica no conselho competente) ou na impossibilidade do mesmo poderá ser efetuada por qualquer técnico da área de execução, encaminhado pela proponente por procuração simples, para esse fim. O agendamento da visita

São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil.
Página 15 de 14
Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SMO
Av. Anita Garibaldi, nº 754, F. 1º, Centro - São Leopoldo, RS - 91201-900.
Telefone: (51) 2200-2510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

técnica deverá ser feito pelo endereço eletrônico jiovane.pinto@saoleopoldo.rs.gov.br, com o servidor público Jiovane Veiga Pinto, Matrícula 54797.

9) DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA – FINANCEIRA:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornais de grande circulação / diário oficial.

Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral – LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10) DOTAÇÃO: 2017/1724- Prefeitura de São Leopoldo

Programa de Trabalho: 22.04.15.451.0009.2143- MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS
MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Fonte do Recurso: 0001- RECURSO LIVRE

Rubrica do Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS

São Leopoldo, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELOE
Avenida Dom João Becker nº 751 - P. M. da G. - São Leopoldo/RS
Telefone: (51) 2202-3316

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11. A CONTRATANTE nomeia como fiscal do Contrato o servidor Ronald Soares Severo, Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, matrícula 80916; e como Gestora do Contrato a servidora Iranice Gaspar da Costa, Agente Administrativo II, matrícula 80869.

12. Condições de assinatura de contrato

Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, que seja responsável pela destinação e manuseio dos resíduos junto ao conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.

Prova do local de tratamento e destino final dos RSSS e autorização de uso, caso não seja próprio, devidamente assinado entre as partes.

Apresentação de licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, para destinação final dos RSSS.

13. **Regime de Execução do Contrato:** Empreitada por preço unitário.

14. **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

15. Condições de Pagamento

O pagamento da aquisição será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a vencedora habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e Número da Agência e Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

São Leopoldo, 17 de 12 de 2013

Secretaria Municipal de Compras e Licitação - SEMCO
Avenida Dom João Becker, nº 204, Centro - São Leopoldo - RS - CEP: 91200-000
Telefone: (51) 3200-0319



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____ / _____

São Leopoldo, Percepo de Compras, Avenida Dom João Becker, nº 754, 1º andar, Centro - São Leopoldo CEP 93010-010
Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECCOL
Fone: (51) 3210-3310



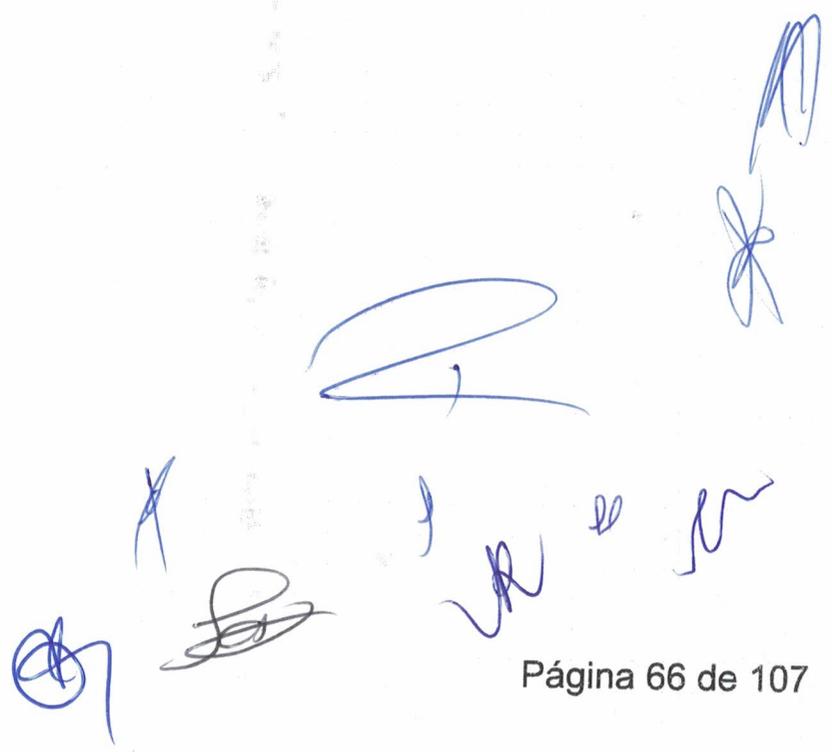
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II – SEGURANCA DO TRABALHO

Conforme documento em anexo intitulado:
“ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS REQUISITOS
LEGAIS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO”

São Leopoldo, Região da Colonização, Estado do Brasil.
Página 19 de 19

Secretaria Municipal de Licitação e Contratos - SMOCL
Avenida Dom João Hocker nº 204 - Fone: Centro - São Leopoldo CEP 93.010-010
Tel: (51) 3333-2200-2310



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

**ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS
REQUISITOS LEGAIS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Tipo do documento IT-INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Código IT-PMSL-002	Revisão 002	Emissão 14/06/13	Data de Vigência 14/06/13
Título INSTRUÇÃO DE SST E MEIO AMBIENTE				
Destinatário Prefeitura Municipalde São leopoldo		Unidade Administração Pública		
Distribuição Secretarias na Administração Pública				

Objetivo

Descrever o funcionamento e a sequência de procedimentos, além de definir requisitos mínimos e divulgar as principais Normas e Regulamentos de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e a serem observados, por empresas contratadas, durante a execução de serviços nas instalações.

Sumário

Motivo da revisão

Adequação à legislação de contratadas para o processo de licitações

1. OBJETIVO

Criar critérios para que as empresas que participam de licitação comprovem sua adequação as exigências legais no ato da assinatura do contrato, bem como atendam a legislação trabalhista; Manter registros das documentações exigíveis pela legislação vigente; Evidenciar e documentar o cumprimento da legislação trabalhista por parte das empresas contratadas.

1.1 INTRODUÇÃO

Esta instrução visa definir os procedimentos e cronogramas além de criar critérios a serem seguidos, pelas empresas contratadas para que atendam a legislação trabalhista e também orientar todas as áreas envolvidas no processo, bem como a destinação dos dados levantados. A presente norma deverá ser utilizada durante a fase de contratação, como pré-requisito para o aceite de serviços de empresas prestadoras de serviços.

Todos os colaboradores da empresa contratada, durante a execução dos serviços e permanência nos ambientes, dependências, secretarias, escolas e obras da administração pública direta do município de São Leopoldo, deverão obedecer às normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, não só as referentes à legislação vigente do País, como também às normas internas da Administração Pública.

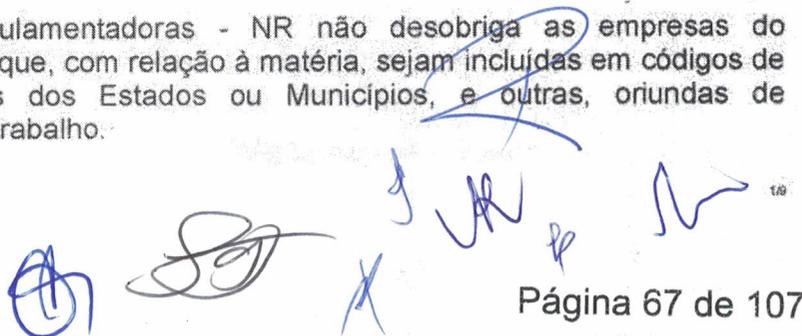
1.2 Base Legal:

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

Legislação Trabalhista vigente: Lei nº 6514/77 regulamentada pela Portaria nº 3214/78.

1.3 Considerações gerais:

A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.



É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

A contratada deverá disponibilizar profissional técnico para fiscalizar os seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) pertinentes a cada atividade desenvolvida, bem como, o cumprimento dos procedimentos de segurança do trabalho; Deverá ser definida periodicidade de inspeções de segurança pela contratada; A empresa irá utilizar formulário de inspeção de segurança do trabalho que ao final deverá ser assinado pelos funcionários fiscalizados, pelo profissional técnico que realizou a inspeção e um representante da PMSL da área. As evidências das fiscalizações deverão ser entregues ao gestor do contrato no mínimo mensalmente, quando aplicável e com cópia para a área de segurança do trabalho.

Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente usar uniformes que identifiquem a empresa e portar crachá, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

A Administração Pública, através da área de SST reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer colaborador da contratada, a qualquer instante, desde que o mesmo incorra em falta disciplinar, desobediência às normas de segurança, saúde e meio ambiente ou ainda que não tenha a habilitação, qualificação, capacitação, ou autorização necessária para a execução dos serviços.

2. APLICAÇÃO

Em toda estrutura da Prefeitura.

3. REQUISITOS APLICÁVEIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

A empresa deve declarar cumprir a legislação aplicável ao seu negócio e evidenciar através de cópia de documentos o atendimento de alguns itens, conforme abaixo.

a) Documentos de Colaboradores:

- Cópia autenticada da ficha de Registro (CLT);
- Cópia autenticada da carteira de trabalho (pág. Foto, Qual. Civil, Contrato Trabalho e Opção de FGTS);
- Cópia autenticada do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – Assinado pelo colaborador;

Obs: Para trabalhadores que exerçam atividades enquadradas como "em altura" deverá constar no ASO a inscrição "Apto para trabalhos em altura";

- EPI's (pertinentes a função a ser desempenhada);
- Crachá c/ foto.
- Cópia dos certificados de treinamentos de segurança pertinentes;

b) Documentos da empresa:

- Razão Social da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Contatos (Telefone, e-mail);
- CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica;
- Grau de Risco (NR04);
- Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho –SESMT- conforme NR 04 :

- Componentes do SESMT;
- Coordenador/responsável do SESMT;

- h) Atividade Principal (conforme contrato Social);
- i) Nº Total dos empregados (Caged/RAIS);
- j) Nº de empregados a serviço do PMSL;
- k) Cópia da Ata de instalação e posse da CIPA atual e Cópia do Treinamento para membro da CIPA (NR05);
- l) Cópia do Programa Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- m) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- n) Plano de emergência;
- o) Certidão negativa do sindicato majoritário da categoria profissional;
- p) Declaração de estar em dia com encargos trabalhistas ou certidão negativa de débitos do INSS e, FGTS.
- q) Declaração de conformidade e lista de funcionários da contratada a serviço do PMSL.
- r) Caso seja realizado trabalho em altura a empresa deverá realizar a entrega de procedimentos operacionais indicando quais as medidas de proteção que serão utilizadas (no caso de atividades rotineiras de trabalho em altura), ou Permissão de trabalho (no caso de atividade não rotineira de trabalho em altura).
- s) Em caso de trabalho em altura, entrega da análise de risco em conformidade com NR-35.

NOTA: A contratada, receberá parecer técnico assinado pelo gestor do contrato e da área de segurança do trabalho, após a entrega dos documentos pertinentes para a liberação dos serviços no que diz respeito a rotinas de prevenção de acidentes do trabalho.

c) Documentos de Autônomos:

- Cópia autenticada do Registro de autônomo na respectiva Prefeitura
- Cópia autenticada de Inscrição no INSS ou PIS.
- Cópia autenticada do CIC e RG.
- Cópia autenticada do comprovante de Endereço.
- Cópia autenticada do CRV - Certificado de Registro de Veículo (quando se tratar de contratação de serviços de transporte).
- Cópia autenticada do CRLV - Certificado de Registro do Licenciamento do Veículo (quando se tratar de contratação de serviços de transporte).
- Cópia autenticada da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (quando se tratar de contratação de serviços de transporte).

d) Apresentar Mensalmente (quando assim for o caso)

- Cópias autenticadas da GFIP/ FGTS E RELAÇÃO DE COLABORADORES que estão exercendo suas atividades;
 - Folha de Pagamento de todos os colaboradores que prestam serviços dentro do mês;
- Obs.: A folha de pagamento deverá fechar com a GFIP do FGTS.
- Recibo de pagamento (holerite) do mês;
 - Termo de rescisão de contrato de Trabalho, quando o colaborador for desligado dentro do período em que está prestando serviço terceirizado dentro da Administração Pública;
 - Carta de transferência, quando simplesmente transferido para outro serviço da contratada.

3.2 IDENTIFICAÇÃO

A terceirizada contratada providenciará os crachás de identificação que deverão ser usados, obrigatoriamente, em toda e qualquer obra executada dentro do serviço público. Será impedida a entrada de pessoas que não portarem o crachá.

3.3 ORDEM E LIMPEZA

Todas as dependências ocupadas pela contratada deverão ser mantidas limpas e organizadas, passagens e ruas deverão permanecer sempre desimpedidas. Todo material a ser descartado deverá ser colocado em recipientes apropriados. Especial atenção deve ser dada a estopas, trapos ou equivalentes embebidos em óleo (lubrificante ou diesel), graxa, gasolina, etc., com vistas à prevenção de incêndio e à preservação ambiental.

3/9

Página 69 de 107

Equipamentos, ferramentas, cabos elétricos, cordas, mangueiras, etc., não devem ser deixados em locais onde possam obstruir a livre circulação ou onde possam provocar lesão pessoal, danos a equipamentos ou às operações da do local onde está sendo executados os serviços. Derramamentos e vazamentos devem ser prontamente eliminados, providenciando a limpeza dos locais imediatamente.

Os equipamentos para situações de emergências (combate a incêndio, primeiros socorros, etc.) não devem servir a outros propósitos senão aqueles a que são destinados. Eles, rotas de fuga / saídas de emergência devem estar sempre desobstruídos.

Caso seja necessária a instalação de Container da empresa contratada, este deverá atender os seguintes critérios:

- A instalação bem como a movimentação de containers, é de responsabilidade da empresa contratada;
- O container deve ser instalado no local definido pela área técnica da Administração Pública;
- Cilindros de acetileno e oxigênio deverão ser armazenados separadamente, em gaiolas protegidas contra intempéries e com sinalização de segurança;
- É obrigatório haver um extintor CO2 (6 kg) lacrado e em condições normais de uso em local identificado;
- No interior dos containers serão permitidos somente:

- Mesa e materiais de escritório;
- Armário de ferramentas e utensílios;
- Painel fixo de ferramentas (tipo ferramentaria, com todas as ferramentas bem fixadas);
- Armário Roupeiro;
- EPI's guardados em armários;
- Piso isento de materiais espalhados;
- É proibido prateleiras com peças ou ferramentas soltas, cilindros de gases e ou uso de ferramentas elétricas no interior dos containers;

Caso ocorra alguma necessidade pela Administração Pública de retirada de algum container do local, o deslocamento deve ser imediatamente realizado pela empresa contratada.

3.4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução dos serviços será supervisionada pela área técnica da Administração Pública e o Gestor do contrato sendo que, poderão ser interrompidos, sem ônus à instituição, caso ocorram atos ou condições abaixo dos padrões de segurança, saúde e meio ambiente, ou ainda, que não esteja de acordo com a legislação vigente.

A contratada deverá providenciar o isolamento e identificação das áreas de trabalho que possam representar perigo com risco de acidente.

A empresa contratada deve, ainda:

- Responsabilizar-se pelos acidentes ocorridos com seus colaboradores durante a execução dos trabalhos.
- Responder solidariamente com suas subcontratadas pelos acidentes ocorridos com os colaboradores destas.
- Providenciar o atendimento médico e social em caso de acidente, informando imediatamente a área técnica da Administração Pública e o Gestor do contrato, bem como aos familiares sobre o fato ocorrido.
- Analisar, investigar todo acidente / incidente, propondo ações corretivas para evitar sua repetição.
- Dar conhecimento aos seus colaboradores das sanções legais que lhes poderão ser aplicado pelo descumprimento das Normas de Segurança.

- Garantir que seus colaboradores mantenham-se devidamente uniformizados e identificados com crachás dentro das instalações da contratante, arcando com todos os custos de compra de uniformes.

3.5 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A contratada deverá instruir seus colaboradores sobre precauções a serem tomadas, a fim de evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

A empresa contratada deverá promover a divulgação e zelar pela observância das normas de segurança do trabalho, eliminando ou neutralizando as situações de perigo com risco de acidentes.

A observância das Normas aqui descritas não desobriga a contratada do cumprimento de outras disposições, tais como, Normas Regulamentadoras – Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, ou ainda que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos estados ou municípios, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

3.5.1 EPI – Equipamento de Proteção Individual

A utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), devidamente recomendado, ou seja, adequado ao risco de cada atividade, é obrigatória.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) básicos, pertinentes ao tipo de serviço, com que os colaboradores da contratada devem comparecer ao trabalho:

- Capacete (área industrial);
- Calçado de segurança ;
- Protetor auricular (onde a sinalização indicar);
- Óculos de Segurança (onde a sinalização indicar);
- Outros EPI(s), conforme necessidade específica (máscaras, cinto de segurança, luvas, aventais, etc.).

Não será permitido o uso de EPI sem C.A. (Certificado de Aprovação), bem como não será permitida a utilização ou reutilização de EPI(S) que não ofereçam condições satisfatórias quanto à conservação e segurança.

A empresa contratada deverá fornecer, controlar a entrega e reposição de EPI(s) para seus colaboradores. Para tal, deverá ser utilizado um documento para registrar e comprovar o fornecimento do mesmo, o qual deverá ser encaminhado cópia ao gestor do contrato e a área de segurança do trabalho.

3.5.2 Ferramentas, Máquinas e Equipamentos

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam. Proíbe-se o uso das improvisadas, defeituosas ou danificadas, que deverão ser substituídas.

As máquinas e ferramentas que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providas de proteção adequada. A utilização do EPI - Protetor facial é obrigatório ao manusear estes equipamentos.

Os colaboradores devem ser treinados e instruídos para a utilização segura das ferramentas. É proibido o porte de ferramentas em bolsos ou em lugares inapropriados.

As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes, quando não estiverem sendo utilizadas.

Os condutores de alimentação de ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos.

3.5.3 Trabalho em Altura



É obrigatória a instalação de proteção coletiva (sistema de guarda-corpo e rodapé) onde houver risco de queda de colaboradores ou de projeção de materiais. O uso de cinto tipo pára-quedista com talabarte duplo é obrigatório para os colaboradores cuja permanência ou trabalho se dá em alturas superiores a 2,00 m em relação ao piso acabado.

3.5.4 Escadas

As escadas a serem utilizadas pela contratada, se confeccionadas em madeira, deverão ser de material de boa qualidade, seca e não apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência.

É proibido colocar escada de mão:

- Nas proximidades de portas ou áreas de circulação;
- Onde houver risco de queda de objetos ou materiais;
- Nas proximidades de aberturas e vãos.

É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamentos elétricos desprotegidos.

3.5.5 Rampas e Passarelas

As rampas provisórias devem ser fixadas no piso inferior e superior, não ultrapassando 30º (trinta graus) de inclinação em relação ao piso.

3.5.6 Andaimos

Para os serviços onde seja necessária a utilização de andaimes, deverá ser obedecido os requisitos estabelecidos abaixo:

- O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.
- É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingir lugares mais altos.
- É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.

3.5.7 Prevenção à Incêndio / Explosão

Deverão ser rigorosamente observados os avisos de "Proibido Fumar", a sistemática de permissão de trabalho e as instruções de uso de equipamentos e instalações. A utilização de equipamentos elétricos de uso temporário (luminárias, máquinas de solda, furadeiras, etc.), atenção especial para "áreas classificadas", só será permitida com ligações adequadas (tomadas e plugues) e com cabos de alimentação suspensos

3.5.8 Permissão para o Trabalho

Para as atividades relacionadas no quadro abaixo, será necessária a expedição de uma permissão para o trabalho, por um colaborador autorizado da Administração Direta conforme procedimento interno.

Atividades
Trabalho a frio

Exemplos

- Serviços em linha/equipamento com produtos perigosos (tóxicos, corrosivos ou inflamáveis)
- Linhas / equipamentos que operam com temperaturas elevadas
- Linhas / equipamentos pressurizados, etc.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)

Trabalho a quente	Corte a quente, Solda elétrica e oxiacetilênica; Esmerilhamento / lixamento / Jatos abrasivos Aquecimento com resistências, etc.
Local confinado / Área classificada	Modificações, reparos e limpeza no interior de vasos, colunas, reservatórios, dutos, chaminés, fossas, etc. Trabalho executado em área de risco permanente.
Trabalho em altura	Serviços em telhados / Estruturas elevadas, etc.
Escavações	Perfurações / Cravações de estacas / Fundações, etc.
Eletricidade	Manutenção/modificações em painéis e similares Passagem de cabos em leitos / eletro calhas, etc.

3.5.9 Serviços Eletroeletrônicos

Os colaboradores das empresas contratadas para todos os serviços nas instalações elétricas da Administração Pública deverão apresentar comprovante de treinamento, conforme anexo III da Norma Regulamentadora de N° 10 - Segurança em Instalações Elétricas. Esta norma estabelece as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos colaboradores que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação e, ainda, a segurança de usuários e terceiros. A contratada deverá possuir e usar os EPI's e EPC's necessários para execução da tarefa com segurança. A Contratada somente poderá iniciar os trabalhos, após realizar os procedimentos de desenergização de Circuitos Elétricos.

3.5.10 Outros Requisitos

Devem ser colocados, em lugar visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças de trabalho.

O transporte e ou porte, nas dependências da Administração Pública, de armas brancas e ou de fogo, explosivos e munições, narcóticos, tóxicos ou drogas que provoquem dependência, animais e bebidas alcoólicas é terminantemente proibido.

O colaborador deve conhecer os riscos inerentes às atividades a serem executadas. As placas de sinalização devem ser rigorosamente respeitadas.

Durante a realização do trabalho, as ferramentas não devem ficar espalhadas. E, no final de cada jornada, o colaborador deve limpar o seu posto de trabalho, mantendo-o limpo e organizado.

A limpeza pessoal deve ser realizada nos locais adequados (banheiros e ou vestiários). Sendo, portanto, proibido a utilização de ar comprimido.

Qualquer anormalidade no setor de trabalho deve se comunicada, imediatamente, ao Gestor do contrato pelo serviço.

Não é permitida a realização de serviços provisórios (gambiarras) que possam oferecer risco aos colaboradores, ao imóvel e ao patrimônio em geral.

Se porventura, condições inseguras nas áreas de trabalho forem identificadas, elas devem ser relatadas aos responsáveis pelo serviço, a CIPA e ao Depto. de Segurança do Trabalho, para as devidas providências.

Caso houver necessidade de se efetuar manutenção ou reparos em peças em movimento, o colaborador deve solicitar a parada do equipamento.

Ao executar qualquer atividade com ferramentas manuais é obrigatório o uso de óculos de segurança contra impactos.

3.6 REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá se preocupar com a prevenção da poluição e melhoria do meio ambiente



3.7 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

A empresa contratada deverá obedecer e fazer com que todos obedeam (tanto seus colaboradores, como os de terceiros que venham a ser contratados) a todas as normas aplicáveis, relativamente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A observância deverá ser tanto às expedidas pela Administração Pública, quanto às decorrentes de exigências legais, inclusive as previstas em leis, ou em outras disposições, inclusive Normas Regulamentadoras.

No caso de desobediência, as consequências, inclusive multas aplicadas pelos órgãos públicos, serão suportadas pela contratada, mesmo que lançadas contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Neste caso, ainda que passíveis de defesa, o valor respectivo será caucionado junto à Administração Pública, que poderá descontá-las dos haveres da empresa contratada. Além disto, a contratada ficará sujeita às multas, impostas pela Administração Pública, relacionadas no instrumento de contratação.

4. ANEXOS

FORMULÁRIOS:

(IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA (deve ser atualizada sempre que houver alteração):

DADOS CADASTRAIS

Razão Social da Empresa:		
CNPJ:	CNAE:	Grau de risco (NR04):
Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho - SESMT:		
Coordenador:		
Representante da CIPA (NR05):		
Atividade Principal (conforme contrato Social):		
Nº. Total dos empregados (Caged/RAIS):	Nº. empregados previstos a serviço do PMSL:	
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Contatos:		
E-mail:		
Telefones:		

Declaramos que a empresa acima identificada cumpre todas as determinações exigidas pela legislação trabalhista e enviamos em anexo cópias dos seguintes documentos atualizados:

DATA
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES (deve ser atualizada sempre que houver alteração):

Declaramos que os funcionários abaixo relacionados estão à serviço da PMSL, autorizados a exercer a(s) função (ões) para as quais foram contratadas, sendo profissional (ais) habilitado(s) e qualificado(s), conforme estabelece a Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, M.T.E., bem como foram treinados nas normas e procedimentos pertinentes às funções, locais e atividades desempenhadas pelos mesmos. Para evidência estamos encaminhando anexo a esta declaração cópia dos seguintes documentos de cada trabalhador que executará atividades a serviço do PMSL:

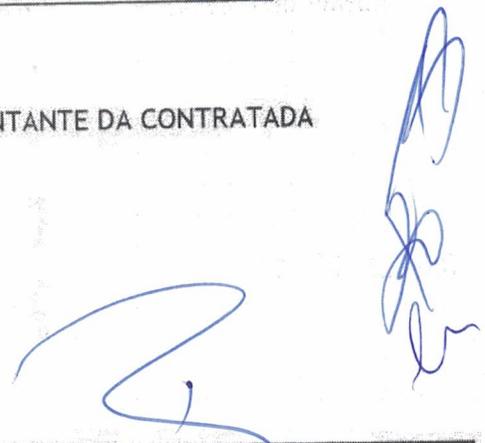
NOMES:

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

Modelo de relação com o controle dos ASO's.

Nome	Nº Identidade	Função	Validade da A.S.O.

DATA
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Elaborador(es)	Revisor(es)	Aprovador(es)
Denis dos Santos SEGURANÇA DO TRABALHO	Ana Lúcia – SECOMP Claudimir – SECOMP Eduardo – SECOMP Luciano – SEMAD Denis – SEGURANÇA DO TRABALHO	Ana Lúcia – SECOMP Claudimir – SECOMP Eduardo – SECOMP Luciano – SEMAD Denis – SEGURANÇA DO TRABALHO




[Handwritten signatures and marks in blue ink]

II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 04/2017

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

75 200 410/0001-85

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

Rua Ten. Francisco F. de Souza, 1511

Hauer - CEP 81630-010

Curitiba - PR

Empresa: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI -EPP

Inscrição estadual ou municipal: Isenta

CNPJ: 75.200.410/0001-85

Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 1511 Bairro Hauer Curitiba-PR

E-mail: licitacaotecnirama@terra.com.br

Telefone: (41) 9162-7155

Banco: Itaú

Agência: 7285

Conta Corrente: 03304-4

Senhores:

TECNIRAMA
CONSTRUTORA

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a contratação para os serviços de inumação, exumação, pedreiro/ coveiro, vigia/portaria, jardinagem e limpeza, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 1511
Hauer - Curitiba - PR - CEP 81630-010

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017

Is: 20/2
Rubrica: 0

Licitações e Contratos	
Fl.	Rub.
603	R

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o Preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o preço de R\$ 1.097.976,00 (Hum milhão, noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme planilha a seguir

1.7 Que os valores dos salários pagos aos empregados obedecem ao piso salarial da categoria.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

75 200 410/0001-85

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

Rua Ten. Francisco F. de Souza, 1511

Hauer - CEP 81630-010

Curitiba - PR

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 1511

Hauer - Curitiba - PR - CEP 81630-010

(Handwritten signatures)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017

IS: 702
Rubrica: 0

de 80 de 107

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Licitações e Contratos
Fl 605 Rub k

Item	Descrição	Unidade e	Quantidade	Quantidade e de Pessoas por Posto/Serviço	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)
1	Serviços gerais de limpeza de instalações prediais, conforme termo de Referência	Posto de Serviço	2	2	R\$ 3.937,60	R\$ 7.875,20
2	Coveiro/pedreiro, conforme termo de Referência	Posto de Serviço	4	4	R\$ 5.236,54	R\$ 20.946,16
3	Portaria/vigia, conforme termo de Referência	Posto de Serviço	3,00	6	R\$ 6.958,88	R\$ 20.876,64
4	Serviço coleta e destinação dos RSSS, conforme Termo de Referência	Kg	500,00	1	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
5	Serviço de jardinagem e limpeza, conforme Termo de Referência	m ² /mês	65000	1	R\$ 0,56	R\$ 36.400,00
Preço Mensal Total (R\$)						91.498,00
Preço Global (R\$)						1.097.976,00
Preço Global Extenso : Hum milhão, noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais.						
Número CCT: SINDUSCON - DATA BASE 01/01/2017					//	
SINDIASSEIO - DATA BASE 01/01/2017						

Curitiba, 02 de Junho de 2017.

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
ANDRÉ MAXIMILIANO CORREA
CPF Nº 620.797.510-34
PROCURADOR

75 200 410/0001-85
CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
Rua Ten. Francisco F. de Souza, 1511
Hauer - CEP 81630-010
Curitiba - PR

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 1511
Hauer - Curitiba - PR - CEP 81630-010



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'R', a signature resembling 'Joaquín', and several other initials and marks.

Discriminação da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO MELHOR CLASSIFICADA

Fornecedor: CONSTRUTORA TECHIRAMA EIRELI

CNPJ/CPF: 75.200.410/0001-95

Valor total ofertado para o lote: R\$ 91.498,00

Data do aceite de valor: 02/06/2017 17:19

Data do aceite de proposta: pendente

VALORES DISCRIMINADOS POR ITEM

Item	Código	Quantidade	Un. Medida	Valor Unitário Discriminado	Valor Total Discriminado
1	959224	2	un	3.937,60	7.875,20
Nome: Serviços gerais de limpeza de instalações prediais (posto mensal), conforme termo de Referência					
2	959233	4	un	5.236,54	20.946,16
Nome: Coveiro/pedreiro (posto mensal), conforme termo de Referência					
3	959240	3	un	6.958,88	20.876,64
Nome: Portaria/vigia (posto mensal), conforme termo de Referência					
4	959243	500	kg	10,80	5.400,00
Nome: Serviço coleta e destinação dos R555 mensal, conforme Termo de Referência					
5	959246	65000	m2	0,56	36.400,00
Nome: Serviço de jardinagem e limpeza mensal, conforme Termo de Referência					

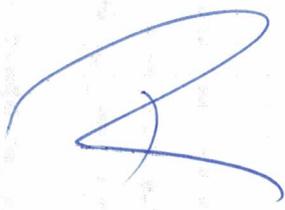
Total Discriminado:

91.498,00

Is: 204
Rubrica: 
Licitações e Contratos
Fl. 607
Rub. R

Fechar

Atualizar

 ~~Seja~~       

Is: 325
Fabrica: B

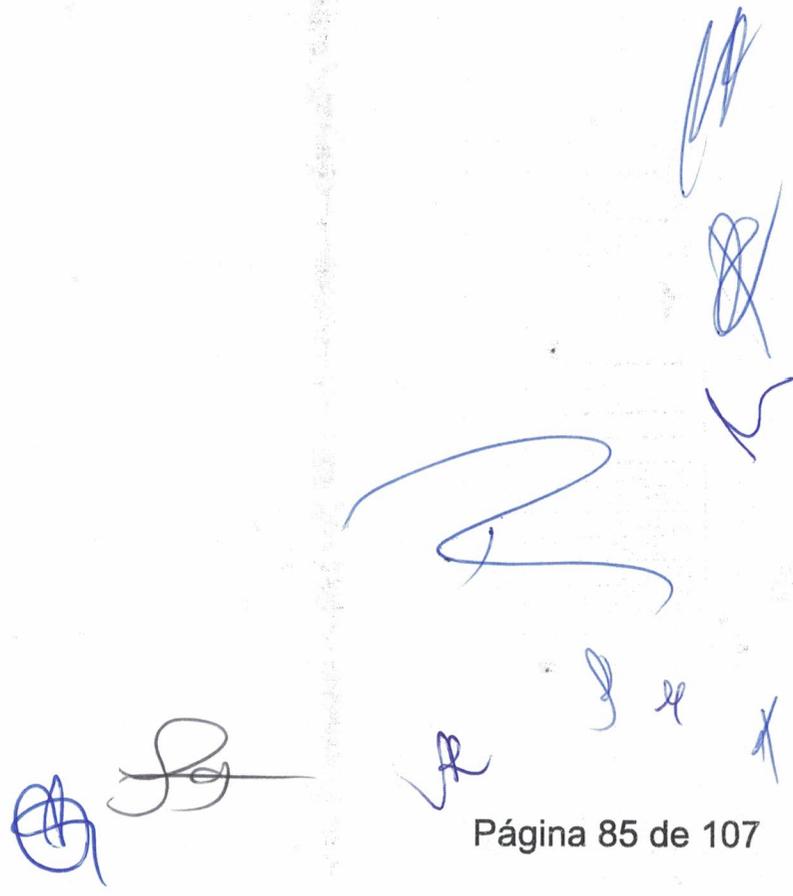
Licitações e Contratos
Fl: 608 Rub: A

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - CNPJ 75.200.410/0001-85						
QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS						
ITEM	QTDE	CUSTO UNIT		CUSTO MENSAL		CUSTO ANUAL
AUX LIMPEZA	2	R\$	3.937,60	R\$	7.875,20	R\$ 94.502,40
COVEIRO/PEDREIRO	4	R\$	5.236,54	R\$	20.946,16	R\$ 251.353,92
PORTARIA/VIGIA	6	R\$	3.479,44	R\$	20.876,64	R\$ 250.519,68
SERVIÇO DE JARDINAGEM	1	R\$	36.400,00	R\$	36.400,00	R\$ 436.800,00
SERVIÇO DE COLETA	1	R\$	5.400,00	R\$	5.400,00	R\$ 64.800,00
TOTAL (R\$)				R\$	91.488,00	R\$ 1.097.976,00

Curitiba segunda-feira, 5 de junho de 2017


ANDRE MAXIMILIANO CORRÊA
Gerente/Procurador
CPF. 620.797.510-34

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
75.200.410/0001-85





Prefeitura de São Leopoldo
Consulta de Contratos

Administração	Contrato	Contratado	Objeto	Validade	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	2017/71	CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP	CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE INUMACÃO, EXUMACÃO, PEDREIRO/ COVEIRO, VIGIA/PORTARIA, JARDINAGEM E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	29/06/2023	7.272.596,41	Ativo

(Handwritten signatures in blue ink)

Licitações e Contratos
Fl. 611 Rub. JK

2023 de 107

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 75.200.410/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
NIRE	41600082184
CNPJ	75.200.410/0001-85
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/04/1974
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16354

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16354
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

JK
[Handwritten signatures]

BALANÇO PATRIMONIAL

Licitações e Rub.
Fl. 613
Sped
CONTÁBIL.

Entidade: **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 75.200.410/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.305.962,37	R\$ 17.908.631,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.653.348,61	R\$ 9.932.855,74
DISPONÍVEL		R\$ 256.267,24	R\$ 239.311,43
CAIXA		R\$ 648,05	R\$ 176,12
CAIXA GERAL		R\$ 648,05	R\$ 176,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.647,01	R\$ 2.439,44
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 58,48	R\$ 181,12
BANCO ITAU AG. 7285 CC 3304-4		R\$ 10,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO AG. 2673 C/C 000912-0		R\$ 1.199,82	R\$ 0,00
CREDCREA COOPERATIVA DE CREDITO		R\$ 18.378,71	R\$ 2.258,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 235.972,18	R\$ 236.695,87
APLICAÇÃO ITAÚ		R\$ 6.362,19	R\$ 6.362,19
APLICAÇÃO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 0,00	R\$ 182,26
APLICAÇÃO EM FUNDOS FIC RF DI HIPERFUNDO		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO SANTANDER		R\$ 1.824,36	R\$ 1.824,36
BANCO BRADESCO SA.- TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 19.900,00	R\$ 20.441,43
APLICAÇÃO FINANCEIRA AUT. CONTAMAX		R\$ 103.385,63	R\$ 103.385,63
CLIENTES		R\$ 383.553,14	R\$ 1.002.943,17
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 383.553,14	R\$ 1.002.943,17
CONTRATOS DIVERSOS		R\$ 72.398,76	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO		R\$ 90.528,10	R\$ 83.870,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		R\$ 220.626,28	R\$ 76.469,85
FUNDACAO PARQUES MUNICIPAIS ZOOBOTANICA		R\$ 0,00	R\$ 776.795,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 24.229,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS		R\$ 0,00	R\$ 41.576,96
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.013.528,23	R\$ 8.690.601,14
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 5.660.746,53	R\$ 7.916.743,57
CONTRATOS DIVERSOS		R\$ 5.660.746,53	R\$ 7.916.743,57
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 2.474,31	R\$ 7.290,41
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 2.474,31	R\$ 7.290,41
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 350.307,39	R\$ 766.567,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

Página 89 de 107

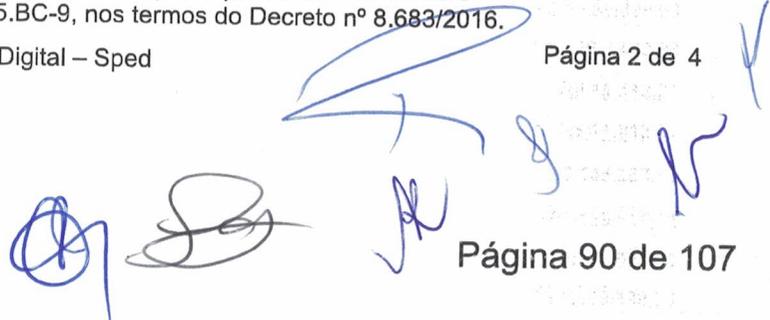
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 75.200.410/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECUPERAR		R\$ 8.856,91	R\$ 13.456,18
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 3.403,86	R\$ 3.403,86
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 10.211,61	R\$ 10.211,61
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 2.212,50	R\$ 2.212,50
INSS A COMPENSAR		R\$ 325.622,51	R\$ 737.283,01
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.652.613,76	R\$ 7.975.776,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.180.500,00	R\$ 3.766.952,00
CLIENTES		R\$ 2.180.500,00	R\$ 3.766.952,00
CONTRATOS DIVERSOS LONGO PRAZO		R\$ 2.180.500,00	R\$ 3.766.952,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.335.314,15	R\$ 1.072.024,40
ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 1.333.816,19	R\$ 1.070.526,44
TITULAR PESSOA FÍSICA		R\$ 664.637,32	R\$ 1.070.526,44
WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA		R\$ 99.178,87	R\$ 0,00
ROBSON LINO RODRIGUES		R\$ 570.000,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.497,96	R\$ 1.497,96
DEPOSITO JUDICIAL/BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 1.497,96	R\$ 1.497,96
IMOBILIZADO		R\$ 3.136.799,61	R\$ 3.136.799,61
IMÓVEIS		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
TERRENOS		R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 11.212,81	R\$ 11.212,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 11.212,81	R\$ 11.212,81
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 145.137,82	R\$ 145.137,82
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 130.511,02	R\$ 130.511,02
EQTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 14.626,80	R\$ 14.626,80
VEÍCULOS		R\$ 1.690.332,26	R\$ 1.690.332,26
FORD CARGO 1317e - ATW-5848		R\$ 86.697,00	R\$ 86.697,00
CAMINHÃO CARGO 6X4		R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND		R\$ 518.640,00	R\$ 518.640,00
IVECO DAILY - AOS-3E69		R\$ 135.250,00	R\$ 135.250,00
FORD CARGO 2631 - BCV-1H25		R\$ 92.564,23	R\$ 92.564,23
FORD CARGO 2631 - BCV-1H26		R\$ 96.850,00	R\$ 96.850,00
FORD CARGO 2631 - BCV-1H28		R\$ 98.850,00	R\$ 98.850,00
FORD CARGO 2631 - BCV-1H22		R\$ 98.500,00	R\$ 98.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Licitações e Contratos
Fl. 615 Rub. R

Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 75.200.410/0001-85

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORD CARGO 1317 - AUS-6414		R\$ 122.380,00	R\$ 122.380,00
FORD CARGO 1317e - ATW-5849		R\$ 98.536,00	R\$ 98.536,00
FORD CARGO 1317 - ATW-5847		R\$ 82.525,84	R\$ 82.525,84
FORD CARGO 1317e - ATW-5846		R\$ 147.539,19	R\$ 147.539,19
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (359.883,28)	R\$ (359.883,28)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (5.496,33)	R\$ (5.496,33)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (58.988,17)	R\$ (58.988,17)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ (197.257,34)	R\$ (197.257,34)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE EQTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (11.701,44)	R\$ (11.701,44)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND		R\$ (86.440,00)	R\$ (86.440,00)
PASSIVO		R\$ 13.305.962,37	R\$ 17.908.631,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.433.226,47	R\$ 6.913.199,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.136.608,04	R\$ 5.299.392,82
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.136.608,04	R\$ 5.299.392,82
BANCO ITAU SA.- 7285/12822-4		R\$ 12.860,00	R\$ 250.371,56
EMPREST. CONTRATO 013		R\$ 1.715.918,00	R\$ 2.446.920,53
EMPREST. CONTRATO 041		R\$ 1.407.830,04	R\$ 2.557.100,73
EMPREST.CONTRATO BSL SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 596.940,51	R\$ 775.409,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 596.940,51	R\$ 775.409,38
ISS A RECOLHER		R\$ 8.482,25	R\$ 1.959,02
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 92.670,99	R\$ 92.259,17
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 30.843,73	R\$ 47.979,92
IRRF A RECOLHER		R\$ 10.552,91	R\$ 15.173,35
PIS A RECOLHER		R\$ 6.961,26	R\$ 11.070,07
COFINS A RECOLHER		R\$ 32.128,88	R\$ 31.367,02
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 32.144,43	R\$ 32.144,43
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 13.367,86	R\$ 1.122,88
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 265.388,30	R\$ 164.097,22
PARCELAMENTO IRRF/0561 RECEITA FEDERAL		R\$ 19.813,29	R\$ 18.220,93
PARCELAMENTO.RECEITA FEDERAL.- CSLL		R\$ 22.036,80	R\$ 22.036,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 3 de 4

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 91 de 107

BALANÇO PATRIMONIAL

Licitações e Contratos
Fl. 616 Rub. R

Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 75.200.410/0001-85

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL.- IRPJ		R\$ 62.549,81	R\$ 61.451,51
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL.- IRRF/PIS/COFINS/IRPJ/CSLL		R\$ 0,00	R\$ 173.978,17
PARCELAMENTO GPS/INSS CONTRATO 3881137		R\$ 0,00	R\$ 102.548,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 699.677,92	R\$ 838.397,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 237.297,34	R\$ 433.354,67
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 235.761,00	R\$ 396.115,00
PENSÃO ALIMENTICIA		R\$ 1.536,34	R\$ 3.372,90
RESCISÕES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 33.866,77
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 462.380,58	R\$ 405.043,00
INSS A RECOLHER		R\$ 280.824,98	R\$ 240.877,58
FGTS A RECOLHER		R\$ 181.555,60	R\$ 164.165,42
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.130.878,59	R\$ 1.856.364,62
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.130.878,59	R\$ 1.856.364,62
FINANCIAMENTOS		R\$ 2.130.878,59	R\$ 1.856.364,62
FINANCIAMENTO BRADESCO - BNDS		R\$ 300.253,59	R\$ 25.739,62
EMPREST. CONTRATO 013 - LONGO PRAZO		R\$ 854.802,00	R\$ 854.802,00
EMPREST. CONTRATO 041 - LONGO PRAZO		R\$ 975.823,00	R\$ 975.823,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.741.857,31	R\$ 9.139.067,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.241.857,31	R\$ 8.639.067,26
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.241.857,31	R\$ 8.639.067,26
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.346.600,72	R\$ 1.346.600,72
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.895.256,59	R\$ 7.292.466,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

Página 92 de 107

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
CNPJ: 75.200.410/0001-85 Nire: 41600082184 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-

Consulta Realizada em: 28/04/2022 08:42:18

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNP** 75.200.410/0001-85 **Número de Ordem do Livro:** 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	500.000,00	1.346.600,72	4.895.256,59	6.741.857,31
Lucros/Prejuízos do Exercício			2.397.209,95	2.397.209,95
Saldo Final em 31.12.2021	500.000,00	1.346.600,72	7.292.466,54	9.139.067,26
Notas				







Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Licitações Rub. 619 JK



Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 75.200.410/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.452.459,63	R\$ 12.029.824,57
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 6.452.459,63	R\$ 12.029.824,57
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (505.936,78)	R\$ (855.918,22)
(-) (-) ISS		R\$ (241.421,63)	R\$ (416.829,67)
(-) (-) COFINS		R\$ (217.409,72)	R\$ (360.894,72)
(-) (-) PIS		R\$ (47.105,43)	R\$ (78.193,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.946.522,85	R\$ 11.173.906,35
LUCRO BRUTO		R\$ 5.946.522,85	R\$ 11.173.906,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.075.039,29)	R\$ (9.078.309,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.075.039,29)	R\$ (9.078.309,49)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.947.207,29)	R\$ (3.774.667,80)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (5.086,36)	R\$ (7.350,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (196.716,23)	R\$ (380.995,14)
(-) FÉRIAS		R\$ (229.644,61)	R\$ (257.257,77)
(-) INSS		R\$ (606.291,49)	R\$ (1.296.380,46)
(-) FGTS		R\$ (227.582,13)	R\$ (414.067,76)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (41.956,50)	R\$ (90.554,52)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (40.766,17)	R\$ (57.586,84)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (86.560,01)	R\$ (266.654,09)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (338.276,11)	R\$ (894.950,67)
(-) ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ (175.853,85)	R\$ (352.157,64)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (87.914,44)	R\$ (101.468,10)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (18.526,05)	R\$ (28.444,05)
(-) AJUDA DE CUSTO/RISCO		R\$ (11.715,96)	R\$ (17.350,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (60.755,68)	R\$ (23.102,78)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (84.303,68)	R\$ (69.454,76)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (73.385,15)	R\$ (65.433,88)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (606,65)	R\$ (1.223,12)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (230,70)	R\$ (492,69)
(-) TELEFONE		R\$ (3.771,50)	R\$ (2.435,55)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (234,96)	R\$ (410,28)
(-) SEGUROS		R\$ (72.855,55)	R\$ (25.777,99)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (13.066,89)	R\$ (4.606,15)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (20.061,23)	R\$ (35.903,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (124.208,04)	R\$ (198.153,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Licitações e Contratos
Fl. 620 JK

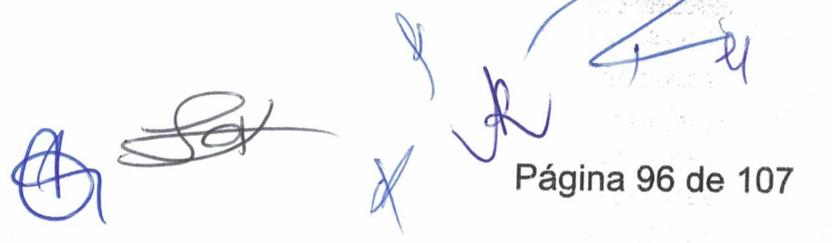
Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 75.200.410/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (4.066,40)	R\$ (8.425,86)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (6.548,29)	R\$ (9.484,17)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.200,92)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (93.146,36)	R\$ (102.341,18)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.		R\$ (96.726,94)	R\$ (85.866,24)
(-) VIAGENS E TURISMO		R\$ (5.017,94)	R\$ (4.799,36)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (25.001,25)	R\$ (1.475,76)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO PJ		R\$ (48.444,79)	R\$ (74.468,93)
(-) UNIFORMES PROFISSIONAIS		R\$ (14.852,47)	R\$ (103.285,41)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS IMOVEIS		R\$ (151.656,03)	R\$ (251.348,75)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (162.001,59)	R\$ (66.734,19)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2,88	R\$ 6,01
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2,88	R\$ 6,01
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 871.486,44	R\$ 2.095.602,87
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 3.330.500,00	R\$ 1.586.452,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA		R\$ 3.330.500,00	R\$ 1.586.452,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 4.201.986,44	R\$ 3.682.054,87
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (764.472,65)	R\$ (1.284.844,92)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (208.713,36)	R\$ (346.458,95)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (555.759,29)	R\$ (938.385,97)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.437.513,79	R\$ 2.397.209,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



Empresa: **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP**
 C.N.P.J.: 75.200.410/0001-85
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0014

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

		2021	
1	RECEITAS		
1.1	Vendas de mercadoria, produtos e serviços	12.029.824,57	
1.2	Provisão para devedores duvidosos	12.029.824,57	
1.3	Resultados não-operacionais	0,00	
2	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
2.1	Materiais consumidos	(913.699,04)	
2.2	Outros custos de produtos e serviços vendidos	0,00	
2.3	Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	0,00	
2.4	Perda na realização de ativos	(913.699,04)	
3	RETENÇÕES		
3.1	Depreciação, amortização e exaustão	0,00	
4	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	11.116.125,53	
	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
	Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo	0,00	
5.2	Receitas financeiras	0,00	
5.3	Aluguéis e royalties	0,00	
6	VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	11.116.125,53	
7	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	11.116.125,53	100,00%
7.1	Empregados Salários e encargos	8.105.699,80	73,00%
7.1.1	Comissões sobre vendas	7.939.884,84	71,00%
7.1.2	Honorários da diretoria	0,00	0,00%
7.1.3	Participação dos empregados nos lucros	0,00	0,00%
7.1.4	Planos de aposentadoria e pensão	0,00	0,00%
7.1.5	Salários e Encargos	0,00	0,00%
7.2	Tributos	7.939.884,84	71,00%
7.2.1	Federais	6.523,23	0,00%
7.2.2	Estaduais	0,00	0,00%
7.2.3	Municipais	0,00	0,00%
7.2.4	Menos: incentivos fiscais	6.523,23	0,00%
7.3	Financiadores	0,00	0,00%
7.3.1	Juros	159.291,73	1,00%
7.3.2	Aluguéis	66.734,19	1,00%
	Juros sobre capital próprio e dividendos	92.557,54	1,00%
	Rendimento dos sócios	0,00	0,00%
7.5	Lucros retidos/prejuízo do exercício	0,00	0,00%
	Valor total Distribuído	8.105.699,80	73,00%

ROBSON LINO RODRIGUES
 TITULAR PESSOA FÍSICA
 CPF: 444.586.819-15

LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-066858/O-9
 CPF: 081.694.029-05

ROBSON LINO RODRIGUES:44458681915
 Assinado de forma digital por ROBSON LINO RODRIGUES:44458681915
 Dados: 2022.04.28 14:23:07 -03'00'

LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
 Assinado de forma digital por LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
 Dados: 2022.04.28 14:22:42 -03'00'

Empresa: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 75.200.410/0001-85

Folha: 0001
Número livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.397.209,95
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	2.397.209,95

ROBSON LINO RODRIGUES
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF: 444.586.819-15

LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-066858/0-9
CPF: 081.694.029-05

ROBSON LINO RODRIGUES:44458681915
Assinado de forma digital por ROBSON LINO RODRIGUES:44458681915
Dados: 2022.04.28 14:18:10 -03'00'

LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
Assinado de forma digital por LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
Dados: 2022.04.28 14:16:14 -03'00'

Empresa: **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP**
 C.N.P.J.: 75.200.410/0001-85
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0014

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimentos de clientes	(409.257,28)
Valores pagos a fornecedores	3.018.739,26
Valores pagos a empregados	(4.368,97)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>2.605.113,01</u>
Tributos pagos	(2.605.584,94)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(471,93)</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(471,93)</u>
Redução nas Disponibilidades	(471,93)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	648,05
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	176,12

ROBSON LINO RODRIGUES
 TITULAR PESSOA FÍSICA
 CPF: 444.586.819-15

LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-066858/O-9
 CPF: 081.694.029-05

ROBSON LINO RODRIGUES:44458681915
 Assinado de forma digital por ROBSON LINO RODRIGUES:44458681915
 Dados: 2022.04.28 14:14:47 -03'00'

LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
 Assinado de forma digital por LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
 Dados: 2022.04.28 14:14:21 -03'00'

APURAÇÃO DE INDICES ECONOMICOS 2021
CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI CNPJ: 75.200.410/0001-85

Licitações e Contratos
 Fl. 624 Rub. R

RP = RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO		
	RP	0,26
LUCRO LÍQUIDO DEPOIS IMPOSTO DE RENDA	2.397.209,95	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.139.067,26	

CONTA	VLR.
ATIVO CIRCULANTE	9.932.855,74
ESTOQUE	0,00
INVEST. PERMANENTE	0,00
EXIGÍVEL A LGO PZO	1.856.364,62
LUCRO LIQ. DIR	2.397.209,95
PASSIVO CIRCULANTE	6.913.199,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.139.067,26
IMOBILIZADO P. LIQ.	3.136.799,61
REALIZÁVEL A LG PZO	4.838.976,40

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
	LG	1,68
ATIVO CIRC + REALIZÁVEL A LG PZO	14.771.832,14	
PASSIVO CIRC + EXIGÍVEL A LG PZO	8.769.564,49	

LS = ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA		
	LS	1,44
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	9.932.855,74	
PASSIVO CIRCULANTE	6.913.199,87	

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
	LC	1,44
ATIVO CIRCULANTE	9.932.855,74	
PASSIVO CIRCULANTE	6.913.199,87	

SG = SOLVENCIA GERAL		
	SG	2,04
ATIVO TOTAL	17.908.631,75	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A L. PRAZO	8.769.564,49	

IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL		
	IEG	0,49
PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A L. PRAZO	8.769.564,49	
ATIVO TOTAL	17.908.631,75	

CCL = CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	CCL	3.019.655,87
ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE	3.019.655,87	

Curitiba/ PR, 28 de abril de 2022.

Robson Lino Rodrigues
 Titular Pessoa Física
 CPF 444.586.819-15

Luana de Lima Adolphato da Silva
 CPF 081.694.029-05
 CRC/PR 066858/O-9

ROBSON LINO
RODRIGUES:4445
8681915

Assinado de forma digital por
 ROBSON LINO
 RODRIGUES:44458681915
 Dados: 2022.04.28 14:29:00
 -03'00'

LUANA DE LIMA
ADOLPHATO DA
SILVA:08169402905

Assinado de forma digital por
 LUANA DE LIMA ADOLPHATO
 DA SILVA:08169402905
 Dados: 2022.04.28 14:28:27
 -03'00'

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
Notas Explicativas

CNPJ: 75.200.410/0001-85
Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 – CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP

1

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTA EXPLICATIVA

- Nota 01 – Contexto Operacional

A Empresa Construtora Tecnirama Eireli - EPP. É uma empresa de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba - PR, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n o 1511, CEP. 81.630-010. Foi constituída em 22/04/1974, tendo como objeto, construção de edifícios; Serviço de poda de árvores para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Operador de transporte multimodal – OTM; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente. A empresa está no regime de tributação do Lucro Presumido.

- Nota 02 — Apresentação das Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.148/2012, que aprovou a Interpretação Técnica I TG 1.000, que institui o modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. As demonstrações contábeis foram levantadas em 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao regime de competência do exercício, em conformidade com os documentos enviados a contabilidade.

- Nota 03 – Sumária das Principais Práticas Contábeis.

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
Notas Explicativas

CNPJ: 75.200.410/0001-85
Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 – CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP

Todos os lançamentos contábeis são feitos em conformidade as normas contábeis, e de acordo com a resolução CFC 1.148/2012. Sendo assim toda e qual informação, ou documentos que não sejam enviados, e/ou não forem de nosso conhecimento, o Contador, não se responsabilizara, por informações futuras não evidenciadas na contabilidade no exercício informado.

- Caixa e Equivalentes a Caixa

O fluxo de caixa dos investimentos em curto prazo demonstrado pelos valores líquidos. Saldo em conta R\$ 2.615,56 (Dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

- Aplicação financeira

A empresa dispõe de disponibilidade em curto prazo demonstrado pelos valores líquidos, com saldo em conta de R\$ 236.695,87 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

- Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos, provenientes de serviços representativos destes créditos, compreende valores de outros créditos, bem como adiantamentos e tributos a compensar. Acrescidos das variações monetárias e cambiais, quando aplicáveis. Totalizando R\$ 10.467.401,88 (Dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

- Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

- Imobilizado

O imobilizado será registrado ao custo, e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens serão depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Imobilizado R\$ 3.136.799,61
(-) Depreciação R\$ 359.883,28

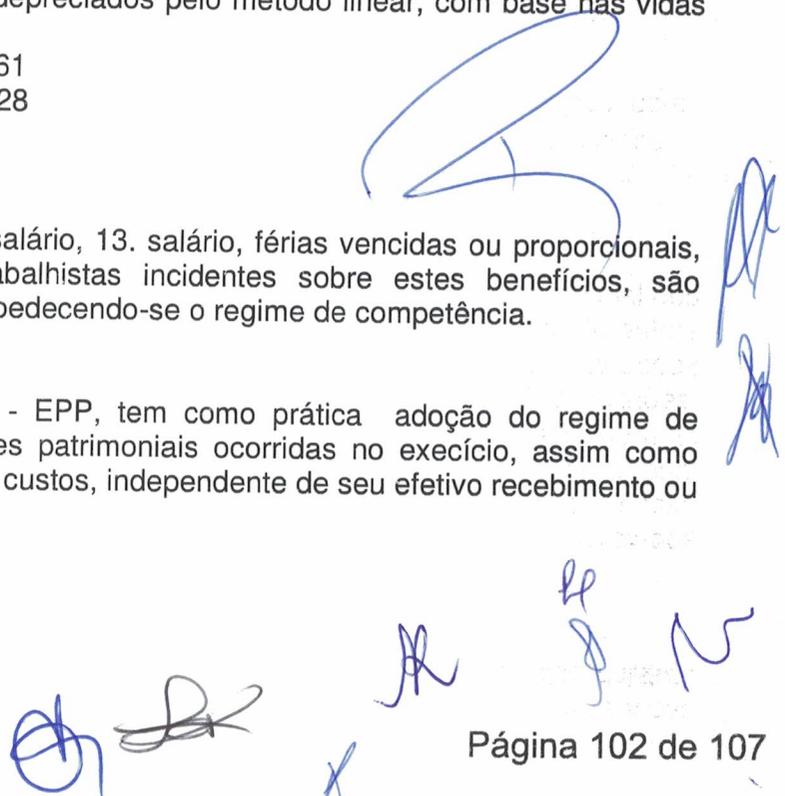
- Passivo Circulante

- Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, 13. salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

- Receitas e Despesas

A empresa Construtora Tecnirama Eireli - EPP, tem como prática adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou



CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP
Notas Explicativas

CNPJ: 75.200.410/0001-85
Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 – CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI - EPP

3

pagamento.

- Notas 04 ▪ Patrimônio Líquido

- Capital Social

O capital social da empresa Construtora Tecnirama Eireli - EPP, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais), é formado por 500.000 mil de cotas, com 100% das cotas para ao titular Robson Lino Rodrigues das quotas conforme contrato.

A empresa Construtora Tecnirama Eireli - EPP, obteve lucro no exercício no valor de R\$ 2.397.209,95 (Dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Totalizando os Lucros Acumulados em R\$ 8.639.067,26 (Oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Curitiba, 31 de dezembro de 2021.

LUANA DE LIMA
ADOLPHATO DA
SILVA:08169402905

Assinado de forma digital por
LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA
SILVA:08169402905
Dados: 2022.04.28 14:50:16 -03'00'

Luana de Lima Adolphato da Silva
CPF 081.694.029-05
CRC PR 066858/O-9

ROBSON LINO
RODRIGUES:44458681915

Assinado de forma digital por
ROBSON LINO
RODRIGUES:44458681915
Dados: 2022.04.28 14:50:44 -03'00'

Robson Lino Rodrigues
Titular Pessoa Física
CPF 444.586.819-15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41600082184	CNPJ 75.200.410/0001-85
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08169402905	LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905	5190732872564710800	09/03/2022 a 09/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	75200410000185	CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI:75200410000185	1404219551021227404	13/04/2022 a 13/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

72.23.DC.57.C4.D0.F1.1D.CE.C6.45.C1
.13.1C.D5.91.7D.58.55.BC-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2022 às 11:38:57
10.1F.02.B8.65.DF.BC.7F
DD.0B.05.DF.29.4D.37.8C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

(Handwritten signatures and marks)

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 75.200.410/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 14

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	081.694.029-05
Nº de Série do Certificado	5190732872564710800
Nome do Signatário	LUANA DE LIMA ADOLPHATO DA SILVA:08169402905
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	09/03/2022 a 09/03/2023

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	444.586.819-15
Nº de Série do Certificado	1404219551021227404
Nome do Signatário	CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI:75200410000185
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	13/04/2022 a 13/04/2023

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

CNPJ.75.200.410/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de abril de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.04.18
13:32:54 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E783609A ***

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Charqueadas-RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2023 (RETIFICADO)

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Charqueadas, devendo ficar ao dispor da Secretaria Municipal que necessitar do(s) serviço(s) pelo período de doze meses. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e minuta contratual anexa.

E-mail: licitacaotecnirama@terra.com.br Telefone: 41 9 9884-8059

A empresa **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI**, com sede e foro sito à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1511, bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP: 81.630-010, inscrita no **CNPJ sob Nº 75.200.410/0001-85**, neste ato representa por seu Diretor-Presidente o Sr.º **ROBSON LINO RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cruz Alta – RS, nascido em 30/06/1962, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.196.496-2 expedida pela SESP/PR em 05/09/2016, inscrito no CPF sob o nº 444.586.819-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, 2477, bairro Bigorrião, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.710-530, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023 processo nº 170/2023 DECLARAMOS QUE disponibilizaremos disponibilidade e possuímos a declaração formal de disponibilidade e relação explícita de possuir veículo(s) adequados e necessários a cada tipo de serviço, os quais deverão ser dimensionados de forma a ser suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Os veículos automotores equipados, a serem apresentados pela proponente para a realização dos serviços deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, no momento da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Prefeitura. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva, de forma a possibilitar a imediata substituição de qualquer equipamento e/ou veículo, caso necessário. 3.8.3A empresa deverá apresentar a declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no Artigo 30, Parágrafo 6º, da Lei 8666/93, dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços de limpeza urbana a serem executados, objeto desta contratação, conforme relacionados na Tabela 1 e na Tabela 2. Tabela 1: Equipamentos necessários para os serviços de limpeza urbana. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS QUANTIDADE (unid) Ancinho 25 Contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros 9 Vassoura 9 Vassourão 9 Pás 9 Carrinhos de mão 4 Enxada/picão 13 Enxadas tamanho médio 13 Foice 13 Moto poda de potência mínima de 1.4 Kw 2 Motosserra (cilindrada 72,2 cm³, potência 3,9 Kw, rotação lenta 2400 RPM, rotação máxima 12500 RPM, lâmina 50 cm) devidamente licenciada perante o IBAMA 2 Pás de concha 13 Pás de corte 13 Podador de cerca viva a gasolina (cilindrada 22,7 cm³, potência 0,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 9100 RPM) 2 Rastelo 25 Rede de proteção para corte de grama – 3m 5 Roçadeiras de grama costal a gasolina (cilindrada 35,2 cm³, potência 1,7 Kw, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 12500 RPM) 13 Vassoura de piaçava 25 Broxas ou pincéis grande 208 Caçambas para tinta com capacidade de 10 litros 208 Fonte: Prefeitura Municipal de Charqueadas, 2022 Tabela 2: Insumos necessários para os serviços de limpeza urbana. INSUMOS QUANTIDADE Gasolina para os equipamentos 1.690 litros Óleo Stihl 2 Tempos 500ml 50 frascos Sacos de lixo (100 litros) 1.200 sacos

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

ROBSON
LINO

RODRIGUES;4
4458681915

Assinado de forma digital por
ROBSON LINO
RODRIGUES;44458681915
Dados: 2023.05.13 20:39:39 -0100'

Curitiba/PR, 11 de maio de 2023.

ROBSON LINO RODRIGUES

CPF: 444.586.819-15

RG: 3.196.496-2 SSP/PR

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 1511
Hauer - Curitiba - PR - CEP 81630-010